



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

Edital nº 066.049.0001/2006 - SCSM

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Desembargador Claudionor Miguel Abss Duarte;

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições para o XXVII Concurso Público para ingresso na magistratura do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 20 de fevereiro a 10 de março do corrente, no horário das **12 às 18 horas, para o provimento de 10 (dez) cargos de Juiz Substituto** e daqueles que vagarem em conformidade com a Resolução nº 491, de 25 de janeiro de 2006, que editou o Regimento do Concurso.

I – DAS BASES DO CONCURSO

1. O Tribunal de Justiça, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Magistratura e do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, realizará concurso de provas e títulos para ingresso na magistratura estadual, observados os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro e achar-se em gozo e exercício de seus direitos civis e políticos;

II – estar quite com o serviço militar;

III – possuir diploma registrado de bacharel em Direito por faculdade oficial ou reconhecida;

IV – haver exercido, no mínimo, como bacharel em direito, 03 (três) anos de atividade jurídica;

V – ter, no mínimo, 23 (vinte e três) e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VI – não registrar antecedentes criminais;

VII – estar em perfeita saúde física e mental.

2. O subsídio do cargo de juiz substituto do Estado de Mato Grosso do Sul é de R\$ 17.061,88 (dezessete mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

3. O concurso de provas realizar-se-á em 03 (três) fases: prova de seleção, provas escritas e prova oral, todas em caráter eliminatório. Será vedada, nas duas primeiras fases, a identificação do candidato na prova.

§1º. As provas de seleção e as escritas versarão sobre as seguintes matérias: Língua Portuguesa, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Processual Civil e Organização Judiciária, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito do Consumidor, Direito Ambiental, Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Infância e Juventude e legislação eleitoral.

§2º. A prova oral versará sobre as seguintes matérias: Direito Civil, Direito Comercial, Direito Processual Civil e Organização Judiciária, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário.

§3º. Dar-se-á preferência, nos programas e nas questões formuladas, à matéria sobre a qual o Poder Judiciário Estadual é mais comumente chamado a decidir, e não se admitirá qualquer reclamação quanto à formulação das questões.

4. Os candidatos sujeitar-se-ão a exames de saúde física e mental e à investigação social, todos de caráter eliminatório.

5. O concurso de títulos é exclusivamente classificatório e será processado com base em elementos apresentados pelo candidato.

6. Este Edital, o Regimento do Concurso, o conteúdo programático, o requerimento de inscrição e o boleto bancário estarão disponíveis no *site* do Tribunal de Justiça, www.tj.ms.gov.br, sendo as datas, os horários e local das provas publicados no Diário de Justiça e divulgados pela Internet.

7. O candidato deverá apresentar, em todas as provas, o comprovante de inscrição juntamente com o documento de identificação civil ou profissional.

II – COMISSÃO DE CONCURSO DE PROVAS

8. A Comissão do Concurso, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, é constituída pelos seguintes membros:

a) Representante do Conselho Superior da Magistratura: Desembargador João Maria Lós;

b) Representantes do Tribunal Pleno: Desembargador Paschoal Carmello Leandro, como titular e o Desembargador Carlos Stephanini, como suplente;

c) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil: Dra. Elenice Pereira Carrille, como titular e o Dr. José Sebastião Espíndola, como suplente.

9. A Comissão do Concurso contará com o apoio técnico da Secretaria do Conselho Superior da Magistratura e por outros servidores especialmente designados para prestarem auxílio.

10. A Comissão só se dissolverá com a proclamação do resultado do concurso, independentemente de mudança da Direção do Tribunal de Justiça.

III – ABERTURA DO CONCURSO E INSCRIÇÃO PRELIMINAR

11. As inscrições serão recebidas na sede do Tribunal de Justiça, na Secretaria do Conselho Superior da Magistratura, situada no Parque dos Poderes,

Av. Mato Grosso, s/nº, Bloco 13, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, no período de 20 de fevereiro a 10 de março do corrente.

12. O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, conforme modelo que consta neste edital, com os documentos abaixo descritos:

a) cópia autenticada da cédula de identidade expedida pelo Instituto de Identificação dos Estados, Distrito Federal ou pela Ordem dos Advogados do Brasil.

b) cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de Direito ou do diploma de bacharel em Direito (expedido por faculdade oficial ou reconhecida);

c) guia de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pago, em espécie, em qualquer agência bancária. O boleto para pagamento da inscrição está disponível no site www.tj.ms.gov.br, devendo ser emitido após o devido preenchimento de todos os campos solicitados.

d) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes e iguais.

13. O candidato residente em outro Estado poderá inscrever-se por meio de procuração específica.

14. O pedido de inscrição será indeferido de plano, se não estiver acompanhado da documentação exigida;

15. Não se admitirá inscrição condicional ou extemporânea.

16. Em nenhuma hipótese, haverá a devolução da importância paga a título de inscrição.

17. Não serão aceitas as inscrições por via postal, via malote, fac-símile ou internet.

IV – JULGAMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

18. Os requerimentos de inscrição, serão distribuídos entre os componentes da Comissão de Concurso, que deliberará por maioria de votos.

19. Após o julgamento das inscrições, a Comissão fará publicar no Diário da Justiça e divulgará no site www.tj.ms.gov.br as relações nominais dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e convocará os primeiros para submeter-se à prova de seleção, em dia, hora e local informados em convocação.

20. Após a publicação das inscrições indeferidas no Diário da Justiça, o interessado poderá, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação, recorrer para a Comissão de Concurso.

V – PROVA DE SELEÇÃO

21. A prova de seleção realizar-se-á em dia, local e hora fixados em edital que conterà os nomes dos candidatos a serem selecionados e será publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

22. A prova de seleção consistirá de cem questões de múltipla escolha, que versarão sobre todas as matérias do concurso, cada uma das quais com 04 (quatro) opções, existindo apenas uma a ser assinalada.

22.1. A prova terá duração de 04 (quatro) horas, e será vedada aos candidatos a consulta de doutrina, de jurisprudência, de texto legal ou de anotações.

22.2. As provas serão corrigidas mediante processo informatizado.

22.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sessenta pontos, em número correspondente a 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas pelo edital, ultrapassando-se o limite determinado apenas para aproveitamento de candidatos empatados no último lugar da classificação.

23. O cartão-resposta para leitura eletrônica deverá ser preenchido com caneta esferográfica comum, de tinta preta.

24. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do concurso.

VI – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E DAS PROVAS ESCRITAS

25. O candidato classificado na prova de seleção será convocado por edital para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer sua inscrição definitiva, a fim de participar das etapas seguintes do concurso, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada do diploma registrado de bacharel em Direito;
II - prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão da zona eleitoral em que estiver inscrito;

III - prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar, se homem;

IV - certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não estar sendo processado, nem ter sido punido no exercício da profissão, de cargo ou de função;

V - certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual, Federal e Militar (Estadual e Federal) e Eleitoral, referentes aos lugares em que haja residido ou atuado nos últimos 10 (dez) anos;

VI - prova de que não tem título protestado, não sofreu execução nem responde a ações cíveis desabonadoras;

VII - declaração de que não responde a inquérito policial, Estadual, Federal ou Militar, de que não fez transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza;

VIII – declaração de que conhece as prescrições do presente regulamento e se obriga a respeitá-las.

IX - comprovação de que exerceu, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica como bacharel em Direito;

X- relação de, no mínimo, 10 (dez) autoridades, sendo 05 (cinco) judiciárias, com seus endereços atualizados e completos, que possam fornecer informações sobre o candidato;

XI - *curriculum vitae* detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos 10 (dez) anos, com exata

descrição dos períodos e dos locais de atuação como advogado, magistrado, membro do Ministério Público, da Defensoria Pública ou Delegado de Polícia, bem como empregos particulares e outras funções públicas exercidas, nominando as principais autoridades com as quais tenha servido ou atuado;

§ 1º. Considera-se atividade jurídica, comprovada por certidão do respectivo órgão, ou outro meio idôneo, a critério da Comissão de Concurso:

I – o exercício da advocacia, mediante certidão expedida pelos cartórios do foro judicial de primeira ou de segunda instância onde tenha atuado, de que, até a data de encerramento da inscrição definitiva, tenha exercido a advocacia como advogado inscrito na OAB, atuando efetivamente em pelo menos trinta processos, mencionando-se os números dos processos, as datas de sua distribuição, a natureza dos feitos e as datas de extinção ou menção ao fato de que ainda se encontram em tramitação;

II – o exercício de cargo, emprego ou função pública privativos de bacharel em Direito;

III – o exercício das funções de conciliador ou juiz leigo, restritas aos advogados, nos Juizados Especiais;

IV – o efetivo exercício, como bacharel em Direito, em outros cargos, empregos ou funções públicas que, a juízo da Comissão de Concurso, exijam conhecimento jurídico, demonstrando-se detalhadamente as atribuições exercidas;

§ 2º. Computar-se-á como tempo de atividade jurídica e bacharel em Direito o período em que, até a data do encerramento da inscrição definitiva, tiver freqüentado, com aproveitamento, curso oficial de preparação à magistratura, mantido ou reconhecido pelo Tribunal de Justiça.

26. - Será cancelada a inscrição do candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre a vida atual ou pregressa, e ainda, deverá responder criminalmente pela falsidade. Se o fato somente vier a ser conhecido após a nomeação, ficará o nomeado sujeito à demissão durante os 02 (dois) primeiros anos de efetivo exercício do cargo.

27. A relação dos candidatos com inscrição definitiva deferida será publicada no Diário da Justiça e encaminhada à Procuradoria-Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso do Sul e à Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul.

27.1 No prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação, qualquer cidadão poderá impugnar os pedidos de inscrição, desde logo oferecendo ou indicando provas.

28. É vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documento ou para suprir falha do requerimento.

29. As provas escritas realizar-se-ão em dia, local e hora fixados pelo edital, que será publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

30. As provas escritas serão divididas em teóricas e em práticas de sentença e versarão sobre as matérias mencionadas no § 1º do art. 2º deste Edital.

30.1. As provas só serão identificadas após sua correção e lançamento da nota atribuída.

30.2. É defeso ao candidato assinar, escrever o seu nome, número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo na prova, sob pena de anulação desta e sua conseqüente eliminação do concurso.

30.3. Cada prova será corrigida pelos membros da Comissão de Concurso, e caberá a esta a apuração da nota final, prevalecendo a media aritmética das respectivas correções que será lançada na prova do candidato.

31. A fiscalização, por ocasião da aplicação de todas as provas, compete à Comissão de Concurso, que poderá ser auxiliada pelos Juízes Auxiliares da Presidência, da Vice-Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça, ou por funcionários convocados pelo Presidente.

31.1. No curso das provas, nenhum candidato poderá deixar a sala definitivamente antes de transcorrida a terça parte do tempo concedido para a sua realização; em caso de força maior, devidamente consignado pelo encarregado da fiscalização, o candidato deixará o local da prova acompanhado por servidor designado até a saída do prédio.

32. As provas teóricas serão realizadas em dias distintos, na seguinte ordem, sendo permitida apenas a consulta de legislação não comentada ou não anotada:

I – Direito Civil e Direito Comercial;

II – Direito Processual Civil e Organização Judiciária;

III – Direito Penal e Direito Processual Penal;

IV – Direito Constitucional, legislação eleitoral e Direito Administrativo;

V – Direito Tributário, Direito do Consumidor, Direito Ambiental, Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Infância e da Juventude e Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

33. O tempo de duração de cada prova será de 04 (quatro) horas.

34. A nota será conferida por prova, atribuindo-se a cada uma o máximo de 10 (dez) pontos.

34.1. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não alcançar a nota mínima, que é 05 (cinco).

35. A relação dos aprovados estará disponível na Secretaria do Conselho Superior da Magistratura e no endereço eletrônico do Tribunal.

35.1. Será expedido Edital com a relação dos nomes dos aprovados, convocando-os para as provas práticas de sentenças, com publicação no Diário da Justiça e antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

36. As provas práticas consistirão na lavratura de duas sentenças, uma sobre matéria penal e outra sobre questão não penal, à escolha da Comissão de Concurso, dentro dos programas respectivos, nas quais também será considerado o conhecimento do vernáculo.

36.1. É vedado aos candidatos utilizarem-se de formulários de sentença ou consultarem apontamentos, mas permitida a consulta de legislação, de quaisquer obra jurídica e de dicionário.

36.2. As provas práticas de sentença serão realizadas em dias subseqüentes, e cada uma terá a duração de 05 (cinco) horas.

37. Às provas serão atribuídas notas que variarão de zero a dez, sendo eliminado o candidato que não alcançar, em cada sentença, a nota mínima que é 05 (cinco).

37.1 O resultado das provas práticas será divulgado pela Comissão Examinadora em até 30 (trinta) dias após a realização da última prova.

38. Será considerado aprovado para a terceira fase o candidato que obtiver média aritmética final das notas das provas escritas não inferior a 06 (seis).

VII – DA INVESTIGAÇÃO SOBRE O CANDIDATO

39. Após a divulgação dos resultados das provas escritas teóricas, os candidatos habilitados serão submetidos à investigação social, em caráter reservado, e, caso a Comissão julgar necessário, poderão ser ouvidos pessoalmente os investigados, sem prejuízo de outras iniciativas legais.

40. Até o julgamento final do concurso, o candidato poderá ser excluído do certame por deliberação fundamentada da Comissão de Concurso.

VIII - DOS EXAMES DE SAÚDE

41. O candidato habilitado para a prova oral será convocado por Edital para os exames de personalidade, compreendidos o psicotécnico e o neuropsiquiátrico, na forma que a Comissão estabelecer.

42. Após a realização dos exames previstos no artigo anterior, o candidato submeter-se-á aos exames de saúde física e mental, procedidos por junta médica indicada pela Comissão de Concurso, os quais têm caráter eliminatório.

§ 1º. O exame de saúde tem finalidade de apurar o grau de higidez física e mental do candidato e a avaliação psicológica a de aferir as condições psíquicas para o exercício do cargo.

§ 2º. A Comissão de Concurso credenciará os profissionais que atuarão na avaliação psicológica.

43. O resultado da avaliação psicológica, por si só, não inabilita o candidato, mas servirá para avaliação dos resultados obtidos com a investigação e a entrevista sobre sua idoneidade moral e sua personalidade.

44. Ao candidato julgado inabilitado por decisão fundamentada, assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo.

44.1 A pedido do candidato, ou caso seja necessário, a Comissão poderá determinar a realização de outros exames, por outros peritos de escolha da Comissão.

IX – ENTREVISTA E PROVA ORAL

45. A prova oral será precedida de edital publicado no Diário da Justiça, no qual constará a relação dos candidatos aprovados nos exames de saúde física e mental, que se dará no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação.

45.1. 05 (cinco) dias depois da publicação, com a presença dos candidatos, far-se-á o sorteio público dos pontos e da ordem de arguição na prova oral. Cada candidato sorteará o número do ponto para cada grupo de disciplinas das 04 (quatro) provas escritas.

46. A prova oral, a realizar-se em local público, terá a duração de até uma hora para cada candidato. Versará sobre temas jurídicos relacionados nos pontos sorteados por cada um e outras questões que o examinador entender pertinentes.

47. O candidato não poderá, durante a arguição, consultar códigos, obras jurídicas ou anotações.

48. Cada examinador atribuirá o grau de avaliação, de zero a dez pontos por disciplina; considerar-se-á eliminado o candidato que não atingir a nota 05 (cinco), em qualquer das disciplinas.

48.1. A nota da prova oral será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

X – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

49. Os candidatos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do resultado da prova oral, apresentarão os títulos que queiram ser examinados pela Comissão de Concurso, nos termos do artigo 49 do Regimento do Concurso.

50. Os títulos serão apresentados por meio de certidões com as devidas especificações, no original ou em fotocópia autenticada com a informação do órgão divulgador.

51. A nota máxima será igual a 10 (dez) pontos.

52. Não constituem títulos trabalhos cuja autoria não esteja comprovada nem trabalhos apresentados em procedimentos judiciais.

XI – JULGAMENTO FINAL E ENCERRAMENTO DO CONCURSO

53. A nota final de aprovação no concurso corresponderá à média ponderada, igual ou superior a 05 (cinco) pontos, na escala de zero a dez, atribuindo-se:

- a) peso 05 (cinco) à nota final das provas escritas, excluída a nota da prova objetiva;
- b) peso 04 (quatro) à nota final da prova oral;
- c) peso 01 (um) à soma dos pontos atribuídos aos títulos.

54. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final nas provas teóricas e, sucessivamente, nas provas práticas de sentença e na prova oral. Persistindo o empate, a precedência será do candidato mais idoso.

55. A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados e a publicará no Diário da Justiça.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

56. A notícia dos atos do concurso, para todos os efeitos, inclusive para a ciência dos interessados, será inserida no Diário da Justiça na seção do Conselho Superior da Magistratura.

57. Os prazos previstos neste Edital começam a contar a partir da data da publicação no Diário da Justiça, não se aplicando, no caso, o artigo 184 do CPC.

58. Ficarão automaticamente excluído do concurso o candidato que não comparecer a qualquer das provas ou ao exame de personalidade (avaliação psicossocial), na forma do Regimento do concurso.

59. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.

60. A prova de seleção e a prova escrita só admitirão revisão na forma prevista no Regimento do Concurso.

61. Os candidatos deverão comparecer a todas as provas convenientemente trajados, os homens deverão usar terno, com exceção à prova de seleção.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital.

Tribunal de Justiça, 20 de fevereiro de 2006.

Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Presidente